

## CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0001-CC REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA nº **17/0001-CC-SRP**, o Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA RESOLVE HOMOLOGAR e **registrar os preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, pelo período de 12 meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Termo destina-se ao registro de preços para **eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, pelo período de 12 meses**, conforme Instrumento Convocatório nº **17/0001-CC**, seus anexos e as cláusulas deste.

2.2 O presente Termo de Registro de Preço poderá ser utilizado por:

a) Sesc Administração: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, São Luís-MA;

b) Sesc Saúde: Rua do Sol, nº 616, Centro, CEP: 65.020-590, São Luís –MA.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**3.2** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

**3.3** As quantidades constantes neste termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** A cada execução de serviço, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do edital da **CONCORRENCIA SESC/MA Nº 17/0001-CC SRP**.

**4.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA –REGISTRO DE MENOR PREÇO**

**5.1** Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | Total Estimado | Unidade de Medida | Valor Unitário Registrado (R\$) |
|------|-----------|----------------|-------------------|---------------------------------|
| 01   |           |                |                   |                                 |
| 02   |           |                |                   |                                 |

**5.2** Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

### 5.3 Itens Cancelados, se houver.

| ITENS CANCELADOS | DESCRIÇÃO                    | MOTIVO DOS CANCELAMENTOS |
|------------------|------------------------------|--------------------------|
| XXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |

## **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Para cada fornecimento, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, em quantidade e periodicidade que atenderá a necessidade das Unidades Operacionais do Sesc/MA.

6.1.1 A recusa injustificada em assinar **o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

7.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 16/0025-PG, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

## **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

8.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

9.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**9.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**9.1.4** Rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF e baixa no Registro de Preços.

**9.1.5** A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

**9.1.6** O inadimplemento total ou parcial das obrigações dará ao Sesc- MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado de licitar e contratar com Sesc/MA por até dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA S – FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

**11.2** Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**